

LEI Nº 214/2015

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE
SUBVENÇÃO À ASSOCIAÇÃO DAS
PROSTITUTAS E HOMOSSEXUAIS DE
ARACATI – APHA, NA FORMA QUE INDICA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACATI, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Aracati aprovou e é sancionada e promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção à Associação das Prostitutas e Homossexuais de Aracati – APHA, no valor de 600,00 (seiscentos reais) mensal.

Art. 2º. Para efeito do artigo anterior, o repasse será realizado mediante termo de convênio a ser ajustado entre o Município de Aracati e a Associação das Prostitutas e Homossexuais de Aracati – APHA.

Art. 3º. As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no vigente orçamento.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze.

FRANCISCO IVAN SILVÉRIO DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL DE ARACATI